



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 3008

AMPLIA O NÚMERO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo na Estrutura do Poder Executivo do Município, nos termos do quadro abaixo:

Médico Cirurgião Geral	06
Enfermeiro	110
Assistente Social	15
Cirurgião Dentista	24
Cirurgião Dentista/Odontopediatra	09
Farmacêutico	05
Professor de Educação Física	05
Psicólogo	15
Técnico em Elétrica	02
Técnico em Radiologia	03
Auxiliar de Enfermagem	30
Auxiliar de Consultório Dentário	25
Terapeuta Ocupacional	03

Art. 2º. Os cargos criados no artigo 1º desta lei serão preenchidos pelos candidatos aprovados e classificados em Concursos Públicos de Provas ou de Provas e Títulos, respeitada, na forma da lei, a ordem de classificação.

§ 1º. Aprovada e publicada esta lei, poderão ser convocados os candidatos aprovados em concursos já realizados, desde que vigentes.

§ 2º. Dada a necessidade de se respeitar, nos termos da legislação vigente, o limite de gastos com pessoal, o preenchimento dos cargos criados por esta lei poderá ocorrer de forma paulatina.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 18 de julho de 2006.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal